



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 537/2012

Protocolo de Publicação Nº 348/2012

Ato LEI
Período de Publicação 27.06.12

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão / SC 27.06.12

Responsável:

ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02 - Departamento de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços		
23.334 - Fomento ao Trabalho		
23.334.0010 - Desenvolvimento Econômico		
23.334.0010.1.001 - Manutenção de Atividades de Desenvolvimento Econômico		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		255.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Próprios		
TOTAL FONTE		255.000,00

09.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO		
09.02 - Departamento de Transportes e Des. Urbano		
26.782 - Transporte Rodoviário		
26.782.0025 - Estradas Vicinais		
26.782.0025.2.033 - Manutenção de Ativ. da Secr. De Infra-Estrutura e Transportes		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		100.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Próprios		
TOTAL FONTE		100.000,00

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		
06.01 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301 - Atenção Básica		
10.301.0012 - Saúde Nota 1000		
10.301.0012.2.022 - Manutenção de Atividades de Saúde Pública		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		100.000,00
Fonte: 0102 - Receita de Impostos e Transf. Imp.-Saúde		



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

TOTAL FONTE			100.000,00
--------------------	--	--	-------------------

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER			
05.01 – Departamento de Educação			
12.361 – Ensino Fundamental			
12.361.0010 – Educar para o futuro			
12.361.0010.1.005 – Ampliação do Prédio do CEPLM			
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas			200.000,00
Fonte: 0101 – Receita de Impostos e Transf. Imp. - Educação			
TOTAL FONTE			200.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER			
05.01 – Departamento de Educação			
12.361 – Ensino Fundamental			
12.361.0010 – Educar para o futuro			
12.361.0010.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas			150.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas			105.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Próprios			
TOTAL FONTE			255.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2012.

Registrada e publicada
Na data supra.

ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração